



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.137, de 19 de fevereiro de 1.990.

Reorganiza o Quadro Geral dos servidores municipais de Campo Limpo Paulista.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos de que trata o Anexo II, da Lei nº 839, de 30 de junho de 1.983, alterados pelo artigo 8º da Lei nº 1.091, de 20 de fevereiro de 1.989, passam a vigorar de acordo com os seguintes identificadores e valores:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM NCz\$.</u>
A .....	4.500,00
B .....	4.900,00
C .....	5.000,00
D .....	5.200,00
E .....	5.400,00
F .....	5.600,00
G .....	5.900,00
H .....	6.000,00
I .....	6.100,00
J .....	6.200,00
K .....	7.000,00
L .....	8.000,00
M .....	9.000,00
N .....	10.000,00
O .....	11.000,00
P .....	12.000,00



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

	fls. 02
Q .....	14.000,00
R .....	15.000,00
S .....	16.000,00
T .....	20.000,00
U .....	22.000,00
V .....	24.000,00
X .....	28.000,00
Z .....	30.000,00

Artigo 2º - As Funções Gratificadas (FG), constantes do Anexo III, da Lei nº 839/83 e alteradas pela Lei nº 1.091/89, artigo 8º, passam a vigorar de acordo com os identificadores abaixo e respectivos valores:

<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	<u>VALOR EM NCz\$.</u>
FG. 01 .....	400,00
FG. 02 .....	500,00
FG. 03 .....	600,00
FG. 04 .....	800,00
FG. 05 .....	900,00
FG. 06 .....	1.100,00
FG. 07 .....	1.200,00
FG. 08 .....	1.400,00
FG. 09 .....	1.500,00
FG. 10 .....	1.600,00
FG. 11 .....	1.700,00
FG. 12 .....	1.800,00
FG. 13 .....	1.900,00
FG. 14 .....	2.000,00
FG. 15 .....	2.400,00





# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

FG. 15 - A .....	2.600,00
FG. 15 - B .....	2.800,00
FG. 15 - C .....	3.200,00
FG. 16 .....	3.600,00
FG. 16 - A .....	4.000,00
FG. 16 - B .....	4.400,00
FG. 17 .....	4.800,00
FG. 17 - A .....	5.200,00
FG. 17 - B .....	5.600,00
FG. 18 .....	6.000,00
FG. 18 -A .....	6.800,00
FG. 19 .....	7.200,00
FG. 20 .....	8.000,00

Artigo 3º - Ficam alteradas a denominação e a referência do cargo de Supervisor de Obras, referência "N", de provimento em comissão, para Supervisor de Obras Públicas, referência "S", constante do Quadro Geral de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Artigo 4º - Fica criado o Cargo de Supervisor do Departamento de Administração, de provimento em comissão, referência "R", regido estatutariamente.

Artigo 5º - Ficam alteradas, de acordo com o discriminado abaixo, as referências dos seguintes cargos integrantes do Quadro Geral de Pessoal Estatutário:

<u>CARGO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>REFERÊNCIA ANTERIOR</u>	<u>REFERÊNCIA ATUAL</u>
Assessor de Organização e Métodos .....	Comissão	P	T
Contador .....	Comissão	Q	S



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

<u>CARGO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>REFERÊNCIA ANTERIOR</u>	<u>REFERÊNCIA ATUAL</u>
Secretário .....	Comissão	PQ	S
Supervisor Geral de Compras.	Comissão	P	S
Chefe de Divisão .....	Comissão	P	R
Administrador do Cemitério .	Comissão	O	Q
Supervisor do INCRA .....	Comissão	O	Q
Supervisor Setor Fiscaliza- ção de Rendas .....	Comissão	O	Q
Supervisor Setor Tributos ' Imobiliários .....	Comissão	O	Q
Supervisor Setor Tributos s/ Atividades Econômicas .....	Comissão	O	Q
Supervisor Setor Dívida Ativa	Comissão	O	Q
Supervisor Setor Assessoria' Econômico-Financeira .....	Comissão	O	Q
Supervisor Setor Lançamentos Imobiliários .....	Comissão	O	Q
Secretário J.S.M. ....	Comissão	O	P
Assessor de Informações Comu- nitárias .....	Comissão	P	O
Oficial de Gabinete .....	Comissão	P	O
Assistente de Diretor .....	Comissão	N	O
Assistente de Diretor DAAE .	Comissão	N	O
Assistente Social .....	Comissão	L	O
Psicólogo .....	Comissão	L	O
Assistente de Divisão .....	Comissão	L	N
Encarregada da Copa e Limpe- za do Paço .....	Comissão	L	M
Supervisor de Educação Infan- til .....	Comissão	L	M

Artigo 6º - Fica extinto o cargo ' de Supervisor de Pessoal, de provimento em comissão, referên-  
cia "T".

Artigo 7º - O Quadro Geral de Pes-  
soal de que trata o Anexo I, da Lei nº 839, de 30 de junho '  
de 1.983, alterado pelo artigo 15, da Lei nº 1.091, de 20 de





# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05

fevereiro de 1.989, passa a vigorar conforme o Quadro Abaixo:

<u>CARGO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Assessor Jurídico .....	Comissão	01	Z
Coordenador da Promoção Social .....	Comissão	01	Z
Coordenador de Planejamento e Habitação .....	Comissão	01	Z
Chefe de Gabinete .....	Comissão	01	Z
Diretor de Departamento ...	Comissão	11	Z
Procurador Judicial .....	Comissão	01	Z
Chefe da Guarda Municipal .	Comissão	01	T
Tesoureiro .....	Comissão	01	T
Assessor de Organização e Métodos .....	Comissão	01	T
Contador .....	Comissão	01	S
Secretário .....	Comissão	01	S
Supervisor do Departamento de Administração .....	Comissão	01	R
Supervisor Geral de Compras .	Comissão	01	S
Supervisor de Obras Públicas	Comissão	01	S
Chefe de Divisão .....	Comissão	11	R
Administrador do Cemitério.	Comissão	01	Q
Supervisor do INCRA .....	Comissão	01	Q
Supervisor Setor Fiscalização de Rendas .....	Comissão	01	Q
Supervisor Setor Tributos Imobiliários .....	Comissão	01	Q
Supervisor Setor Tributos s/ Atividades Econômicas ..	Comissão	01	Q
Supervisor Setor Dívida Ativa .....	Comissão	01	Q
Supervisor Setor Assessoria Econômico-Financeira .....	Comissão	01	Q
Supervisor Setor Lançamentos Imobiliários .....	Comissão	01	Q
Secretário J.S.M. ....	Comissão	01	P



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 06

<u>CARGO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Assessor de Informações Comu nitárias .....	Comissão	12	O
Oficial de Gabinete .....	Comissão	08	O
Assistente de Diretor .....	Comissão	11	O
Assistente de Diretor DAAE .	Comissão	01	O
Assistente Social .....	Comissão	01	O
Psicólogo .....	Comissão	01	O
Assistente da Coordenadoria' da Promoção Social .....	Comissão	01	N
Chefe Conservação de Praças, Parques e Jardins .....	Comissão	01	N
Chefe Geral de Transportes .	Comissão	01	N
Encarregado da Fiscalização' de Obras .....	Comissão	01	N
Apontador Encarregado .....	Comissão	02	N
Supervisor do Almojarifado .	Comissão	01	N
Supervisor Técnico de Saúde,	Comissão	01	N
Assistente de Divisão .....	Comissão	10	N
Encarregada da Copa e Limpe- za do Paço .....	Comissão	01	M
Supervisor de Educação Infan til.....	Comissão	02	M
Fiscal de Obras II .....	Efetivo	03	K
Fiscal de Rendas II .....	Efetivo	03	K
Professor de Educação Infan- til .....	Efetivo	13	K
Fiscal de Obras I .....	Efetivo	06	J
Fiscal de Rendas I .....	Efetivo	03	J
Lançador Assistente Divisão.	Efetivo	01	I
Escriturário Assistente I ..	Efetivo	02	H
Escriturário Mecanógrafo ...	Efetivo	01	H
Lançador Assistente de Setor	Efetivo	05	H
Lançador II .....	Efetivo	03	G
Escriturário II .....	Efetivo	05	F
Lançador I .....	Efetivo	03	F
Recepcionista .....	Comissão	02	F
Escriturário I .....	Efetivo	05	E





# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 07

<u>CARGO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Datilógrafo Mecanógrafo II .	Efetivo	01	D
Telefonista .....	Efetivo	03	C
Datilógrafo Mecanógrafo I ..	Efetivo	01	C
Datilógrafo II .....	Efetivo	05	B
Atendente Administrativo ...	Efetivo	05	A
Datilógrafo I .....	Efetivo	05	A
Visitadora Social .....	Comissão	06	A

Artigo 8º - Os servidores da Prefeitura Municipal, Departamento Autônomo de Água e Esgotos e demais autarquias que venham a ser criadas, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, terão seus salários fixados através de Decreto, podendo os mesmos serem atualizados e reajustados.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, durante este exercício e mensalmente, reajustamento salarial sobre os vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais, quer regidos estatutariamente, quer regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, em percentual até o valor do índice da inflação oficial do mês imediatamente anterior.

Parágrafo Único - A Atualização de que trata este artigo, aplica-se aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgotos ou qualquer outra autarquia que venha a ser criada.

Artigo 10 - Fica instituído para os integrantes da Guarda Municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e que estejam exercendo as funções próprias, adicional de 40% (quarenta por cento), a título de risco de vida e contágio.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamen



# ***Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista***

ESTADO DE SÃO PAULO

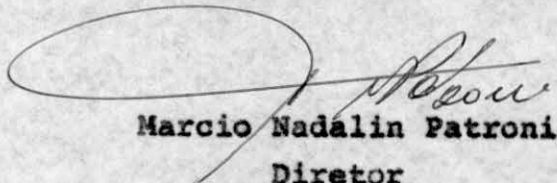
fls. 08

tárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 1.990.

  
**ALCEBIADES GRANDIZOLI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa.

  
**Marcio Nadalin Patroni**  
Diretor